



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PORTARIA nº 3.051/2025

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Instaura Procedimento de Sindicância Administrativa, e dá outras providências.

Art. 1º. Determino, o arquivamento do Processo Administrativo Contratual, nº 048/2024, e torno público a seguinte decisão tomada:

HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL N° 48/2024

O PREFEITO GELSON COELHO DO ROSÁRIO, no uso de suas atribuições legais regimentais, com base no artigo 1º do Decreto 2712 de 19/05/2018 e artigo 67 e 78 da lei 8.666/1993. Bem como e com base em toda a instrução e o relatório apresentado pelos membros da comissão de “**PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DAS ATAS nº 122/2024**”. O qual traz a seguinte decisão: “**pela PROCEDÊNCIA do presente processo de descumprimento contratual pela aplicação das sanções administrativas de MULTA, no valor de R\$ 364,93 (trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos), e IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE PELO PRAZO DE UM (1) ANO, nos termos do artigo 156, II, da Lei 14.133/21, combinada com o inciso III, conforme permissão dada pelo § 7º do mesmo artigo, todos da mesma Lei. Assim, HOMOLOGO A DECISÃO.**

Diante do já exposto eu Gelson Coelho, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste/PR, determino sejam tomadas as providências necessárias, com observância às formalidades legais.

É A DECISÃO.

São Jorge D'Oeste/PR, 03 de julho de 2025.

Gelson Coelho
Prefeito

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado no A.H.P
Expedição nº 3417
Data 01/11/25
Página 6